

**LEI N.º 1.482/2013, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte.


**ARTIGO 2º** - O convênio tem por objeto a liberação de recursos repassados via Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a forma de contribuição destinado a entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, a título de apoio para promover melhorias no atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.

**ARTIGO 3º** - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse do valor de **R\$70.145,85 (setenta mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** em 05 (cinco) parcelas de **RS14.029,17 (quatorze mil vinte e nove reais e dezessete centavos)**, sendo a primeira no ato da assinatura do convênio.

**ARTIGO 4º** - O convênio a ser firmado terá vigência até 30/06/2013, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze.*

  
**PEDRO COELHO**  
Prefeito

